



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2017

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, autorizado pelo processo N° 3538/2017 de PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, além das disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O TRANSPORTE ESCOLAR, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, à saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Transporte, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.4. Os valores devidos pelo Município serão pagos quinzenalmente, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS

e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.6.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.7.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.8.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CETRA**

O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.30 funcional programática: 19.001.001.26.122.0054.2.086, 19.001.001.26.122.0054.2.086 E 19.001.001.26.122.0054.2.086 Ficha: 906,907 E 908, Fonte: 610,612 E 613.

#### **SEMED**

O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.30, funcional programática: 33.001.001.12.361.0026.2108/33.001.001.12.365.0025.2129 e 33.001.001.12.365.0025.2231; Ficha: 256,328 e 362; Fonte: 730.

**1.9.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.10** O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.12.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

**1.13.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.14.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12

(doze) meses.

**1.15** - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº018/2017, O anexo I - relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus - Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.17.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Fábio Castro da Costa**  
Coordenador Especial de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS :**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2017**